



**PROCESSO N.º:** 7.005-0/2020  
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
**REQUERENTE:** ROSANA TEREZA MARTINELLI – Prefeita Municipal  
**ADVOGADO:** RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT n.º 11.972/O  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pela Sra. Rosana Tereza Martinelli, Prefeita Municipal de Sinop, por intermédio de seu procurador, mediante o qual solicita cópia integral dos autos da Tomada de Contas n.º 8.496-4/2016.

É o relatório.

Decido.

Verifico que a Requerente é parte legítima e possui interesse na postulação sobredita, razão pela qual, nos termos do artigo 140, parágrafo 3º do Regimento Interno TCE-MT (Resolução Normativa n.º 14/2007), **defiro** o pedido de cópia do aludido processo.

**Notifique-se a interessada, por meio de seu advogado**, acerca desta Decisão, a fim de que compareça à Coordenadoria de Expediente para extração de cópias digitalizadas e vistas, sob a supervisão do responsável pela unidade de informação, devendo este certificar nos autos a data da vista e/ou cópia a quem foi concedida, bem como colher a assinatura por extenso com identificação daquele a quem for efetivamente concedida vista e/ou cópias.

Na sequência, encaminhe-se este Requerimento à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que promova a sua juntada ao referido processo.

Após, retornem-se os autos a este Gabinete.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 05 de março de 2020.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

